



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a política municipal de patrocínio institucional e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta inciso V ao art. 7º da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

[...]

V - execução própria e temporária de prestação de serviços.”

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2025.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar a Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a política municipal de patrocínio institucional e dá outras providências.

A execução própria de prestação de serviços, isto é, sem a contratação de terceiros, já foi praticada em leis municipais anteriores, na concessão de patrocínio institucional (Lei n.º 6.890, de 2024; Lei n.º 6.816, de 2023; Lei n.º 6.751, de 2023; Lei n.º 6.588, de 2022). No entanto, busca-se inserir a modalidade na relação geral do art. 7º, que trata das formas da política de patrocínio.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de fevereiro de 2025.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.